



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

CNPJ: 00.972.865/0001-10 - e-mail: camaramontezuma@gmail.com

Praça José Batista, 913 - Centro - (38) 3825-1122

CEP: 39.547-000 - Montezuma - Minas Gerais

OFÍCIO N° 014/2022

Montezuma/MG, 18 de julho de 2022.

Exm° Sr. Ivan Vieira de Pinho
DD. Prefeito Municipal de Montezuma/MG

Senhor Prefeito.

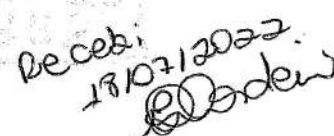
Cumprimentando-o cordialmente, venho através deste, comunicar a Vossa Excelência, que o **Projeto de Lei nº 014/2022**, que "*Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências*" e o **Projeto de Lei nº 015/2022** "*Dispõe sobre o pagamento do piso salarial nacional dos agentes comunitários de saúde - ACS e de agente de combate a endemias - ACE, na forma que dispõe a Art. 198, § 8º, 9º e 11 da Constituição Federal*", ambos de autoria do executivo municipal enviado a esta casa legislativa, foram amplamente discutidos e aprovados pelo pleno desta casa de leis por unanimidade.

Portanto estamos encaminhados anexo a Vossa Excelência, para que o mesmo passe pelos tramites legais, em conformidade ao que dispõe a lei Orgânica Municipal, com consequente sanção e publicação.

Estamos a disposição de Vossa Excelência, para quaisquer informações que se fizerem necessárias, oportunidade em que manifestamos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,


CLAUDIA SILVA DE CARVALHO SÁ
Presidente da Câmara Municipal


Recebido:
18/07/2022
B. D. Silva

Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 25.223.983/0001-56

PRAÇA JOSÉ BATISTA, 1000 - CENTRO - CEP 39.547-000

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2022

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 264 DA LEI Nº 045/2019, QUE
"DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS
DO MUNICÍPIO DE MONTEZUMA -
ESTADO DE MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Montezuma, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

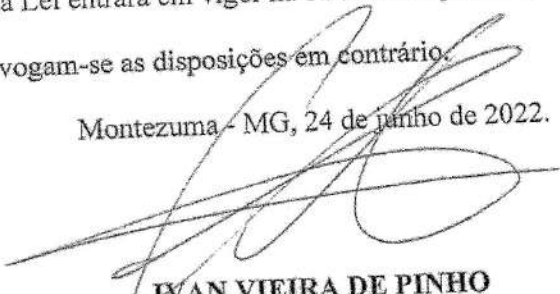
Art. 1º - Fica alterado o Artigo 264 da Lei nº 045/2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

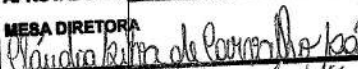
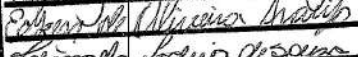
"Artigo 264 - A base de sustentação de qualquer antena de transmissão deverá estar, no mínimo, a 03 (três) metros de distância das divisas do local em que estiver instalada, observando-se o disposto no artigo anterior".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Montezuma - MG, 24 de junho de 2022.


IVAN VIEIRA DE PINHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEZUMA - MG	
PROJETO DE LEI Nº	014/2022
APROVADO EM	15/07/2022
MESA DIRETORA	
	
	
	

Recebi em 30/06/2022


Claudia Silva de Carvalho Sá
Presidente da Câmara Municipal
Montezuma/MG

E-mail: prefeitura@montezuma.mg.gov.br